LEI Nº 5429, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social as entidades que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro (Subvenções Sociais) às entidades abaixo relacionadas, cujo recurso é oriundo do Governo Federal para custear os serviços socioassistenciais, através do Recurso Vinculado = SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), obedecendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n° 01/2019:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	18.306.332/0001-64	R$ 12.500,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	R$ 12.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	R$ 12.500,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	R$ 12.500,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.152	Apoio à Entidades de Assistência Social - S.C.F.V.(BL PSB) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais (1416)	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal